LEI Nº 3.480, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de questões de conhecimentos regionais da cidade de Parnaíba, nas provas de concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas provas de concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba, deverão obrigatoriamente, conter grupos de questões de conhecimentos regionais da cidade de Parnaíba, podendo ser abordado conteúdos históricos, geográficos, culturais, éticos, políticos e econômicos.

Parágrafo Único. Caberá a organização ou comissão do concurso estabelecer a quantidade de questões do grupo temático tratado neste artigo.

Art. 2º. É vedada a realização do concurso que esteja em desacordo com o artigo 1° desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal